

**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO
SUPERIOR (SECTIES-PB)
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA (FAPESQ-PB)**

**EDITAL N.º 27/2025 SELEÇÃO DE PESQUISADORES BOLSISTAS PARA O
PROJETO: BIOINOVA - INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL: ESTUDOS SOBRE CRÉDITO DE CARBONO, ESTOQUE DE
CARBONO
E BIOMASSA AÉREA NO ESTADO DA PARAÍBA**

Retificado em 17/06/2025

(Item 41. PERFIS, VAGAS, VALORES E VIGÊNCIAS)

A **Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ/PB)**, em cooperação com a **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES/PB)**, em consonância com a Lei Estadual n.º 12.615, de 25 de abril de 2023 e o Termo de Protocolo (SECTIES/FAPESQ) n.º 0001/2023, torna público o presente Edital para Seleção de Bolsistas no âmbito do **projeto BIOINOVA - INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ESTUDOS SOBRE CRÉDITO DE CARBONO, ESTOQUE DE CARBONO E BIOMASSA AÉREA NO ESTADO DA PARAÍBA**, de acordo com as normas deste Edital e a legislação em vigor aplicável à matéria.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Projeto BIOINOVA - INOVAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: ESTUDOS SOBRE CRÉDITO DE CARBONO, ESTOQUE DE CARBONO E BIOMASSA AÉREA NO ESTADO DA PARAÍBA** é uma ação promovida pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba – SECTIES/PB, com o objetivo de promover a realização de estudos que viabilizem a compreensão correlacionada ao crédito de carbono, à mensuração de carbono livre e da biomassa aérea em pontos específicos do estado da Paraíba, possibilitando levantamento global dos índices de carbono no Estado da Paraíba.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se à seleção de bolsistas para a execução do **Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba**.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este edital se dispõe à formação das equipes dos três subprojetos que compreendem esta ação, considerando a avaliação Curricular, avaliação de Carta de Intenção e Entrevista, a depender do perfil indicado.

1.4 Este edital terá vigência de dois anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), prorrogável uma vez, pelo mesmo período.

1.5 O edital será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em:

2. OBJETIVO

2.1 O presente edital tem como objetivo tornar pública a seleção de candidatos interessados em atuar como bolsista do projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba.

2.2 O presente projeto tem por objetivo o desenvolvimento das seguintes ações, a serem desenvolvidas como subprojetos:

a) Subprojeto 1: Estudo de Campo

Planejamento dos pontos de coleta com o intuito de abranger todos os cenários que contemplam a biodiversidade do estado; realização das coletas *in loco* seguindo metodologias compatíveis com o desenvolvimento da ação; tratamento dos dados utilizando-se de sistemas como QGIS contemplando a extrapolação dos dados de biomassa calculados e correlação de valores obtidos com os preestabelecidos pela Agência Espacial Europeia; e, desenvolver mapa de estoque de biomassa aérea do estado da Paraíba.

b) Subprojeto 2: Estudos sobre Aplicações considerando o mercado de crédito de carbono.

Aprofundamento sobre a economia ambiental e finanças sustentáveis, considerando a área de mercados de crédito de carbono. Pretende-se compreender como, a partir dos dados levantados no estudo do campo, é possível verificar os aspectos econômicos e financeiros desses mercados, como precificação de carbono, negociação de créditos, e impactos nos mercados globais e como é possível localizar a Paraíba neste contexto.

c) Subprojeto 3: Divulgação, Registros e Memórias.

Desenvolver plataforma digital que incorpore os dados provenientes dos estudos, garantindo que seja de fácil acesso e utilização; e tornar os resultados do estudo público, alcançar a população em geral e promover a sensibilização e a conscientização sobre o tema.

3. COMPETÊNCIAS

3.1 Compete à FAPESQ/PB e à SECTIES/PB a seleção dos (as) candidatos (as), bem como a orientação e o monitoramento das atividades realizadas pelos/as candidatos/as aprovados/as.

3.2 Compete à FAPESQ a responsabilidade pela condução do processo de contratação e pela execução dos pagamentos referentes às bolsas previstas nesta chamada

4. PERFIS, VAGAS, VALORES E VIGÊNCIAS.

4.1 As vagas oferecidas por este Edital atenderão às atividades do Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba e estão previstas nas tabelas seguintes:

a) Subprojeto 1: Estudo de Campo

PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
--------	---------------	-------	-------

Perfil 1: Estudante de Graduação no curso de Ciências Biológicas.	20h semanais	02 + CR	R\$ 700,00
--	--------------	---------	------------

b) Subprojeto 2: Estudos sobre Aplicações considerando o mercado de crédito de carbono.

PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
Perfil 1: Estudante de Graduação no curso de Ciências Econômicas	20h semanais	02 + CR	R\$ 700,00
Perfil 2: Pesquisador nível superior graduado em Ciências Econômicas ou áreas afins	20h semanais	01 + CR	R\$ 1500,00

c) Subprojeto 3: Divulgação, Registros e Memórias.

PERFIL	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR
Perfil 1: Estudante de graduação Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.	20h semanais	01 + CR	R\$ 1.000,00
Perfil 2: Estudante de Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.	20h semanais	01 + CR	R\$ 1.000,00

4.2 Os pré-requisitos exigidos e atribuições para as vagas estão relacionados a seguir:

a) Subprojeto 1: Estudo de Campo

Perfil 1 - Estudante de Graduação no curso de Ciências Biológicas
Requisitos: <ul style="list-style-type: none"> • Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Ciências Biológicas • Motivação e interesse em Estudo de Campo na área; • Participação em projetos de iniciação científica ou projetos de extensão demonstrando capacidade de trabalhar em equipe.
Formação necessária: Estudante de graduação em Ciências Biológicas
Experiência (Obrigatória): Experiência comprovada em projeto de pesquisa e/ou extensão que contemple atividades de Estudo de Campo na área de ecologia.

Atribuição:

- Apoiar os coordenadores nas demandas do Projeto e na organização e logística relacionadas à execução do projeto.
- Apoiar a coordenação do subprojeto nas demandas necessárias;
- Realizar pesquisa, desenvolvimento e publicação de artigos científicos conforme objetivos definidos pela coordenação;
- Auxiliar na elaboração, no desenvolvimento e no acompanhamento das atividades previstas no Projeto;

b) Subprojeto 2: Estudos sobre Aplicações considerando o mercado de crédito de carbono.

Perfil 1 - Estudante de Graduação no curso de Ciências Econômicas

Requisitos:

- Estar regularmente matriculado(a) no curso de graduação em Ciências Econômicas;
- Ter interesse comprovado nas áreas de economia ambiental, finanças sustentáveis e/ou mercados de carbono;
- Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou extensão;
- Não possuir vínculo empregatício

Formação necessária:

Estudante do Ensino Superior de Graduação no curso de Ciências Econômicas.

Experiência (Obrigatória):

Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou extensão nas áreas relacionadas à Economia Ambiental ou Finanças Sustentáveis ou Gestão Ambiental ou Ciências do Clima ou Políticas Públicas com foco em Meio Ambiente.

Atribuição:

- Participar das reuniões de planejamento e acompanhamento do subprojeto.
- Realizar levantamento e revisão bibliográfica sobre economia ambiental, finanças sustentáveis e créditos de carbono.
- Apoiar a coleta, organização e análise de dados obtidos no campo ou em bases públicas/privadas.
- Elaborar relatórios parciais e final das atividades realizadas.
- Contribuir na identificação de aspectos econômicos relevantes para a Paraíba nos mercados de crédito de carbono.
- Auxiliar na produção de artigos, resumos e apresentações para eventos científicos..

Perfil 2 - Pesquisador nível superior graduado em Ciências Econômicas ou áreas afins

Requisitos:

- Nível superior em Economia; ou Administração de Empresa; ou Ciências Contábeis

Experiência Profissional exigida: Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou extensão nas áreas relacionadas a economia e meio ambiente

Pré – requisitos:

- Participação em projetos de pesquisas anteriores demonstrando capacidade de trabalhar em grupo

Atribuições:

- Apoiar os coordenadores nas demandas dos projetos e na organização e logística relacionadas a execução do projeto
- Apoiar a coordenação do subprojeto nas demandas necessárias
- Realizar pesquisa, desenvolvimento e publicação de artigos científicos conforme objetivos definidos pela coordenação
- Auxiliar na elaboração, no desenvolvimento e no acompanhamento das atividades previstas no projeto

c) Subprojeto 3: Divulgação, Registros e Memórias

Perfil 1 - Estudante de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.

Requisitos:

Motivação e interesse em desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico.

Formação necessária:

Estudante de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.

Experiência (Obrigatória):

Comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.

Atribuição:

Desenvolvimento front-end com conhecimento em HTML, CSS e JavaScript e experiência com frameworks e bibliotecas como React, Angular ou Vue.js, garantindo design responsivo.

Perfil 2: Estudante de Graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.

Requisitos:

Motivação e interesse em desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico.

Formação necessária:

Estudante de graduação em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Ciências de Dados e Inteligência Artificial.

Experiência (Obrigatória):

Comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação

Atribuição:

Desenvolvimento back-end com conhecimento em linguagens de programação como Python, e experiência com frameworks como Django e Flask, garantindo a criação de APIs robustas e escaláveis.

5. DO CRONOGRAMA

5.1 As atividades previstas neste Edital deverão ser submetidas conforme o Cronograma abaixo:

FASES	DATAS
Lançamento do Edital	12/06/2025
Prazo limite para impugnação dos termos deste Edital	16/06/2025
Data de início do período de inscrições	17/06/2025
Data limite para inscrições (até 17h00)	03/07/2025
Divulgação das inscrições homologadas	09/ 07/2025
Interposição de recurso sobre a homologação das inscrições (até 17h00)	10/07 /2025 a 11/07/2025
Divulgação do resultado dos recursos sobre a homologação das inscrições	14/07 /2025
Período de avaliação	15/ 07/2025 a / 29/07/2025
Divulgação do resultado preliminar de avaliação	30/07 /2025
Interposição de recurso sobre o resultado preliminar (até 17h00)	30/ 07/2025 a 01/08/2025
Divulgação do resultado dos recursos sobre o resultado preliminar	06/08/2025
Divulgação do resultado final	07/ 08/2025

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1 Os recursos alocados para financiamento das atividades contempladas pelo presente Edital são oriundos do orçamento do Tesouro Estadual.

6.2 O valor global a ser aplicado pela FAPESQ-PB, no âmbito deste Edital, será de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) a serem executados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2.1 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a SECTIES-PB, por meio da FAPESQ-PB, poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para realizar a submissão, o(a) candidato (a) deverá realizar cadastro no sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>). Em caso de dúvida, consultar o Manual do Usuário

(<https://fapesq.rpp.br/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view>)

ou

entrar em contato pelo e-mail: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

7.2 O (A) candidato (a) deverá realizar o preenchimento do Formulário de Inscrição (*on-line* - a ser preenchido no momento da inscrição), disponível no SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).

7.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente, via Internet, através do SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), conforme o Cronograma e envio de todos os arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 4,0 MBytes, cada.

7.4 O horário limite para a realização de inscrições é até às **17h00** (dezessete horas), horário de Brasília, da data descrita no Cronograma.

7.5 Recomenda-se a realização de inscrições com antecedência, uma vez que a FAPESQ-PB não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

7.6 Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência e concordância com as regras estabelecidas neste Edital.

7.7 A FAPESQ-PB reserva-se ao direito de excluir da seleção as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições, de acordo com o Cronograma de Edital.

7.8 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, ou por via postal ou outros meios que não seja via SIGFAPESQ.

7.9 Não serão aceitas documentações inseridas fora do prazo previsto para as inscrições ou outros meios que não seja o sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).

7.10 O(a) candidato (a) poderá realizar inscrição e inserir documentos a qualquer momento, desde que, dentro do período de inscrição e estando a proposta no status “em edição”. Uma vez finalizada a inscrição, no status “sob enquadramento”, não será mais possível fazer alterações.

7.11 O (A) candidato (a) só poderá concorrer a 01 (uma) vaga.

7.12. No ato da inscrição, deverá anexar os seguintes documentos, em PDF, através do link do Formulário on-line de inscrição.

Documentação pessoal, acadêmica e de candidatura

7.12.1 Cópia digitalizada, do **Documento de Identificação Pessoal (RG)**, frente e verso, no formato PDF

OBS: Serão considerados documentos de identificação pessoal, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.12.2 Cópia digitalizada do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)/ (CNI)**, no formato PDF

7.12.3 Cópia digitalizada do **Comprovante de Residência**, atualizado nos últimos 03 meses, no formato PDF

7.12.4 *Link* e Cópia digitalizada do **Currículo Lattes**, no formato PDF (o documento deve ser inserido em um único arquivo com tamanho inferior a 10 MB), atualizado no ano de 2025, com documentos comprobatórios em anexo.

7.12.5 Declarações de matrícula ativa no curso, devidamente assinada pelo coordenador do curso

7.12.6 Certificado ou declarações de participação em cursos e/ou atividades de Projetos/Programas de Extensão.

7.12.7 **Declaração de Disponibilidade** do(a) candidato(a) para atuar no projeto com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, **com assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, considerando, impreterivelmente, o ANEXO III

7.12.8 **Declaração de Não Vínculo Empregatício** com **assinatura eletrônica validada no site Gov.br**, para candidatos(as) sem vínculo empregatício, considerando, impreterivelmente, o ANEXO II

8. AVALIAÇÃO

8.1 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1.1 As candidaturas submetidas passarão por um processo de verificação da consistência documental, devendo ser homologadas aquelas que cumprirem integralmente os requisitos indicados no item 7.12, deste Edital.

8.1.2 O candidato que tenha sua proposta não homologada poderá interpor recurso contra o resultado publicado, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital;

8.1.3 O recurso deverá ser apresentado por meio do sistema sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>), em caso de dúvida ou dificuldade entrar em contato pelo email programas-projetos@fapesq.rpp.br;

8.1.4 Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a inclusão de documentos adicionais ou retificação de documentos anteriormente submetidos no sistema SIGFAPESQ-PB

(<https://sigfapesq.ledes.net>);

8.1.5 Em caso de acolhimento e provimento do pedido de reconsideração, será dada continuidade à análise da candidatura com a apreciação dos requisitos constantes nas fases subsequentes;

8.1.6 Em caso de manutenção do indeferimento da candidatura, este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

8.2. DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

8.2.1 As candidaturas homologadas serão analisadas e classificadas considerando os seguintes documentos apresentados:

8.2.1.1 SUBPROJETO 1 - Estudo de Campo e SUBPROJETO 2 - Estudos sobre Aplicações considerando o mercado de crédito de carbono;

- a) Avaliação do Currículo Lattes;
Anexo V preenchido - Quadro de preenchimento para avaliação do Currículo *lattes*
- b) Avaliação da Carta de Intenção.

8.2.1.2 SUBPROJETO 3 - Divulgação, Registros e Memórias.

- a) Avaliação do Currículo *Lattes*;
- b) Entrevista.

8.2.2 Avaliação do Currículo *Lattes*

Os critérios da avaliação do currículo das candidaturas deverão levar em consideração os critérios dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	UNIDADES ACEITAS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação nas áreas descritas neste Edital devidamente registrado pelo MEC, ou Certificado ou Declaração Oficial, ou Declarações de matrícula ativa no curso, devidamente assinada pelo coordenador do curso emitida pela Instituição de Ensino	01	20	0	20

Artigos publicados em periódicos indexados nos últimos 05 (cinco) anos	05	5,0	0	25,0
Participação (por semestre) em programa institucional de iniciação científica/tecnológica nos últimos 03 (três) anos	05	4,0	0	20,0
Participação (por semestre) em programa de empresa júnior nos últimos 03 (três) anos	05	1,0	0	5,0
Participação (por semestre acadêmico) em programa institucional de monitoria nos últimos 03 (três) anos	05	2,0	0	10,0
Participação (por mês) em programa institucional de extensão nos últimos 03 (três) anos	05	2,0	0	10,0
Participação (por semestre) em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado nos últimos 02 (dois) anos	05	1,0	0	5,0
Prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico	05	1,0	0	5,0

Total	100,0
--------------	--------------

8.2.3 Avaliação da Carta de Intenção

Os critérios de avaliação da Carta de Intenção das candidaturas deverão levar em consideração os critérios dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade	Deverão ser considerados aspectos como uso adequado da linguagem, concisão, coerência e coesão e precisão e exatidão.	0 - 20
Adequação ao contexto	Deverão ser considerados aspectos como conhecimento da área do projeto, entendimento da organização ou programa, relevância do conteúdo e clareza dos objetivos.	0 - 20
Contribuição ao projeto a partir das experiências e qualificações	Deverão ser considerados aspectos como relevância das experiências, aplicação das habilidades e qualificações profissionais e experiência relevante em projetos anteriores. Para o SUBPROJETO 1 - Estudo de Campo deverão estar destacadas atividades de desenvolvimento de estudo de campo realizadas previamente.	0 - 40
Motivação e interesse	Deverão ser considerados aspectos como clareza dos motivos, alinhamento com objetivos profissionais e acadêmicos, justificativa da escolha, comprometimento.	0 - 20
Total		100,0

8.2.4 Entrevista

8.2.4.1 As entrevistas serão realizadas de forma online (com gravação) no Período de Avaliação, previsto neste Edital.

8.2.4.2 O cronograma com data e horário será publicado no site da FAPESQ-PB.

Os critérios de avaliação das entrevistas deverão levar em consideração os critérios dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza e objetividade	Capacidade de comunicar informações de maneira clara e objetiva, considerando a articulação necessária ao objeto do projeto. As respostas são apresentadas de forma lógica e coerente, com uma estrutura clara que facilita o entendimento?	0 - 20

Coerência e Identidade	Coerência entre as atividades acadêmicas e os objetivos do projeto. Os objetivos e motivações do candidato estão alinhados com as oportunidades e desafios que o projeto apresenta?	0 - 20
Qualidade e Criatividade	Capacidade de apresentar soluções criativas e inovadoras para problemas relacionados aos objetivos do projeto. O candidato demonstra habilidade para encontrar soluções criativas para problemas relacionados ao objeto do projeto?	0 - 20
Processos e Metodologia	Informações sobre o processo criativo e a metodologia a ser utilizada para desenvolver as ações do projeto. O candidato demonstra entendimento de como os processos funcionam e como se interconectam durante o desenvolvimento do projeto?	0 - 20
Habilidades Técnicas e Conhecimento	Utilização de ferramentas de design, softwares de comunicação e outras habilidades técnicas relevantes, incluindo tendências, melhores práticas e conceitos importantes. O candidato demonstra proficiência nas ferramentas e softwares específicos da área de atuação?	0 - 20
Total		100,0

8.3 A nota geral das candidaturas avaliadas será computada considerando a seguinte regra:

8.3.1 Para os candidatos referentes aos subprojetos 1 e 2:

$$N1 + N2 = NG$$

Sendo:

N1 equivalente à nota da avaliação do currículo

N2 equivalente à nota da avaliação da carta de intenção

NG equivalente à nota geral

8.3.2 Para os candidatos referentes aos subprojetos 3:

$$N1 + N2 = NG$$

N1 equivalente à nota da avaliação do currículo

N2 equivalente à nota da avaliação da entrevista

NG equivalente à nota geral

8.3.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

ORDEM DE CRITÉRIO DE DESEMPATE	CRITÉRIO
--------------------------------	----------

1º	Maior nota na Avaliação do Currículo
2º	Maior nota na Avaliação da Carta de Intenção ou Avaliação da Entrevista, a depender do Subprojeto
3º	Maior idade entre os candidatos

8.4 A FAPESQ-PB registrará em Ata o resultado da avaliação das candidaturas, como: “Aprovado e Selecionado”, “Aprovado” e “Não aprovado”.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

9.1 O resultado preliminar da seleção das candidaturas será publicado na página da FAPESQ, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br>, considerando o cronograma previsto.

9.1.1 A aprovação do(a) candidato(a) no resultado preliminar não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ.

9.2 O resultado final da seleção das candidaturas será publicado, na íntegra, na página da FAPESQ- PB, no seguinte endereço: <http://www.fapesq.rpp.br> e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando o cronograma previsto.

9.3 Os (As) candidatos não aprovados poderão interpor recurso contra o resultado parcial, respeitando-se o cronograma e o horário dispostos neste Edital. Poderão solicitar o parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica (programas-projetos@fapesq.rpp.br), preservada a identificação da Comissão Avaliadora.

9.4 O recurso deverá ser apresentado em campo específico, exclusivamente pelo sistema SIGFAPESQ-PB (<https://sigfapesq.ledes.net>).

9.5 O recurso será analisado considerando os critérios previstos no Edital e a documentação apresentada.

9.6 A interposição de recurso não suspende os efeitos da classificação final da seleção.

9.7 Os recursos intempestivos, os que não atenderem aos requisitos formais previstos no edital ou que não apresentarem fundamentos consistentes, serão indeferidos.

9.8 O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

9.9 A decisão final sobre os recursos é soberana e não caberá recurso ulterior.

10. DO TERMO DE OUTORGA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSAS

10.1 A seleção da candidatura não confere o direito objetivo aos benefícios previstos neste Edital, caracterizando apenas mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB.

10.2 As instruções e os documentos necessários para implementação de bolsa e demais informações relevantes serão comunicadas ao (à) candidato (a), quando de sua aprovação.

10.3 A concessão e a implementação dos benefícios dar-se-ão por meio da assinatura do Termo de Outorga, em tempo hábil, pelo(a) candidato (a) aprovado (a).

10.4 No Termo de Outorga, serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um(a) dos(as) partícipes envolvidos(as), dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do projeto de pesquisa e de ressarcir à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB todo o investimento realizado na implementação das bolsas, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do(a) bolsista.

10.5 Ao assinar o Termo de Outorga, o(a) bolsista declara acatar os termos desta seleção e que a condição de bolsista não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira.

10.6 Cabe destacar que o(a) bolsista declara estar ciente de que estará submetido(a) à legislação brasileira durante a sua permanência no Brasil, podendo ser responsabilizados(as) penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência em solo brasileiro, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro e para a Paraíba.

10.7 Declara, ainda, automaticamente, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no Brasil, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente Edital poderá acarretar a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à FAPESQ-PB toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis.

10.8 Os termos e informações prestadas pelo(a) bolsista são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

10.9 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do (a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, reservando-se à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o direito de excluí-la em qualquer fase da seleção e/ou de sua execução caso sejam constatadas, em qualquer tempo, que as informações são inverídicas, incorretas ou inconsistentes ou ainda fora dos prazos determinados.

10.10 Os benefícios serão implementados após o envio do Termo de Outorga devidamente assinado.

10.11 Fica condicionado o recebimento da bolsa, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

10.12 É vedado ao/à bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ-PB com outra bolsa de qualquer instituição.

10.13 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A seleção do(a) candidato(a) não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPESQ;

11.2 A vigência de cada bolsa será inicialmente de 07 (sete) meses a partir da assinatura do termo de outorga, podendo ser aditada até a conclusão de todas as entregas previstas ou até que as partes acordem mutuamente o seu término;

11.3 A concessão e implementação da bolsa se dará por meio de sua assinatura no Termo de Outorga e Formulário de atividades da FAPESQ;

11.4 No Termo de Outorga da FAPESQ serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos partícipes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se às atividades do Programa, conforme especificadas na proposta originalmente submetida, e de ressarcir à FAPESQ o investimento correspondente à bolsa concedida, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

11.5 A existência de alguma inadimplência do(a) candidato(a), ou do(a) bolsista com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou estar incluídos no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados ou durante a vigência da bolsa, constituirá fator impeditivo para a concessão da bolsa;

11.6 A bolsa será implementada após o envio do Termo de Outorga e Formulário de atividades, devidamente preenchidos e com assinatura eletrônica validada no site Gov.br..

11.7 O(A) bolsista que enviar os documentos na FAPESQ após o prazo estabelecido para esta finalidade ou entregá-lo em desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa;

11.8 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT. O(A) bolsista receberá o pagamento referente à primeira bolsa até o décimo dia útil do mês subsequente;

11.9 Fica condicionado o recebimento da bolsa à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.10 Não ter bolsa em outro programa de mesma natureza ou similar, salvo nos casos de bolsas de auxílio permanência;

11.11 Dedicar-se às atividades planejadas com o Coordenador do Programa;

12. DO ACOMPANHAMENTO E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

12.1 O acompanhamento das atividades desenvolvidas será realizado pela Coordenação do **Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba.**

12.2 Durante o período de vigência da bolsa, deverá ser informado à Coordenação do **Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba** e à FAPESQ-PB, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que possam prejudicar o andamento das suas atividades;

12.3 O (A) bolsista deverá comunicar à Coordenação do Programa, durante a vigência da bolsa, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, estando ciente de que para comunicação oficial deverão ser utilizados, prioritariamente, os sistemas eletrônicos adotados pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;

12.4 A ausência de manifestação, quando solicitada por quaisquer autoridades responsáveis pelo Programa, tais quais Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, será considerada descumprimento das obrigações previstas e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento dos benefícios;

12.5 Deverão ser apresentados relatórios parciais e/ou finais, conforme solicitação da Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, sob pena de suspensão ou cancelamento da bolsa, em caso de descumprimento.

12.6 A apresentação dos relatórios parciais e/ou finais fora do prazo determinado da Coordenação, SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB poderá implicar na devolução imediata dos benefícios, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.

12.7 A Coordenação do Projeto, a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB poderão desenvolver metodologias e fluxos específicos para o desenvolvimento e acompanhamento das atividades, devendo ser cumpridas em sua integralidade pelos bolsistas;

12.8 O bolsista deverá ter disponibilidade de acordo com a carga horária prevista neste edital para atender as atividades do projeto, de maneira online, híbrida ou presencial, a depender da natureza do projeto;

12.9 O não cumprimento, por parte dos bolsistas, das atividades previstas acarretará notificações e posterior suspensão ou cancelamento dos benefícios.

12.10 A SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB reservam-se o direito de, durante a vigência da bolsa ou posterior a esta, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais e

documentos, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

12.11 Durante a fase de execução da proposta, toda e qualquer comunicação com a SECTIES-PB e a FAPESQ-PB deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica através do email: programas-projetos@fapesq.rpp.br

12.12 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada por ofício, numerado e assinado, pelo(a) responsável da proposta à FAPESQ-PB, acompanhado da devida justificativa, e deverá ser autorizada pela equipe técnica antes de sua efetivação.

13. DAS PUBLICAÇÕES DOS RESULTADOS

13.1 Toda publicação ou qualquer outra forma de divulgação resultante das atividades desenvolvidas no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

13.2 Caso os resultados das atividades realizadas durante a execução da Pdas atividades venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

13.3 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos do Estado deverão citar, obrigatoriamente, o vínculo à SECTIES-PB e à FAPESQ-PB. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB o direito unilateral de cancelamento, suspensão e/ou devolução da bolsa.

14. DA SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

14.1 Os benefícios previstos neste edital poderão ser cancelados/e ou suspensos pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, por infringência às disposições deste Edital, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o apoio concedido, segundo a legislação em vigor.

14.2 O(A) bolsista deve estar cientes de que deverão restituir integral, parcial ou proporcionalmente à SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.3 Em caso de suspeita de irregularidades, será aberto processo administrativo para apurá-las. Caso as irregularidades sejam comprovadas, implicará na restituição integral, parcial ou proporcional à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso.

14.4 O não ressarcimento do débito poderá ensejar protesto extrajudicial, registro nos cadastros restritivos de crédito, inscrição em dívida ativa, cobrança judicial nos termos da lei, bem como o encaminhamento do processo às instâncias superiores;

14.5 Caberá à SECTIES-PB e/ou à FAPESQ-PB a decisão sobre a integralidade, parcialidade ou proporcionalidade, pelo(a) o(a) responsável pela proposta e/ou o(a) bolsista, de todos os valores pagos, sob pena de inadimplência.

14.6 Uma vez aberto o processo administrativo, deverá ser garantido o direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da proposta, bolsa ou benefícios, com vistas à suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo, se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no presente Edital, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) Em função da interrupção das atividades previstas sem a devida anuência da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Em função da inadimplência com a FAPESQ-PB até a implementação da bolsa;
- c) Em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- d) Em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos, ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- e) Em função de ser sócio(a), sócio-administrador(a), gerente ou possuir qualquer tipo de vínculo com sociedade privada que configure conflito de interesse com os objetivos do Projeto;
- f) Em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- g) Em função do afastamento do local de execução das atividades sem autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB.

14.7 Ensejará devolução integral, parcial ou proporcional dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Edital, em especial:

- a) Por determinação da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- b) Nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- c) Se houver desistência dos benefícios, após sua aceitação formal por meio da assinatura do Termo de Outorga;
- d) Por interrupção de atividades não autorizadas;
- e) Se as contas não forem prestadas, ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta, ou se houver atraso na prestação de contas;
- f) Conclusão antecipada, sem prévia autorização da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB;
- g) Se verificada falsidade em quaisquer dos documentos exigidos neste edital;
- h) Se o(a) bolsista omitir qualquer fato ou praticar qualquer fraude, para o recebimento da bolsa;

- i) Se comprovado o recebimento dos benefícios em desacordo com as normas deste Edital e do Termo de Outorga;
- j) Em caso de não observância das condições descritas no presente Edital;
- k) No descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Outorga;
- l) Por solicitação da instituição anfitriã da proposta aprovada;
- m) Casos omissos no presente Edital e/ou no Termo de Outorga, mas que necessitem de apuração.

14.5 Para o caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades ou no caso de licença maternidade, poderá ser solicitada a suspensão dos benefícios.

14.5.1 O período máximo de suspensão da bolsa, devidamente justificado, será de até 06 (seis) meses e não será computado para efeito de duração da bolsa, sendo vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão de benefícios.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 O(A) bolsista deverá responsabilizar-se pelas obrigações contratuais que lhe cabem, permitindo que a SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

16.1.1 Fornecer as informações necessárias, sempre que solicitadas pela SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas,

inclusive apresentação de prestações de conta, quando aplicável, implicando o atraso no pagamento das mensalidades da bolsa.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

17.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECTIES-PB e/ou FAPESQ-PB, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Os interessados poderão solicitar a impugnação dos termos deste Edital perante à FAPESQ-PB conforme prazo estabelecido no Cronograma.

18.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, tendo aceitado os termos deste Edital sem nenhuma objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.3 A impugnação deverá ser dirigida à FAPESQ-PB, em tempo hábil, pelo e-mail programas-projetos@fapesq.rpp.br, seguindo o modelo disponível no ANEXO IV.

19. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade do bolsista vinculado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal.

19.2 Ao vincular-se por meio deste Edital, o(a) bolsista autoriza o uso de sua imagem, voz, nome, obras e textos, produzidos durante e por intermédio da sua participação, em todo e qualquer material, entre imagens, vídeos, fotos e documentos, nas peças de comunicação que serão veiculadas em função da promoção e publicidade do **Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba**, distribuídos nos canais do Programa, da SECTIES-PB, da FAPESQ-PB e do Governo do Estado da Paraíba, como *homepage*, mídia eletrônica, mídia física, redes sociais, entre outros;

19.2.1 A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, voz, nome, obras e textos acima mencionados em todo território nacional e internacional. Fica ainda autorizada pelo(a) bolsista vinculado(a) ao projeto, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, voz, nome, obras e textos, não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

19.2.3 O(A) bolsista vinculado(a) a este Projeto se compromete, sempre que possível, às convocações da SECTIES-PB e da FAPESQ-PB para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação.

20. DA CLÁUSULA DE RESERVA

20.1 A SECTIES-PB e a FAPESQ-PB reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, e, no que couber, pelas normas internas da FAPESQ-PB e SECTIES-PB.

21.2 Fica estabelecido o foro da cidade de João Pessoa - PB para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente Edital.

21.3 O presente edital terá a validade de dois (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação no site da FAPESQ-PB, podendo ser prorrogado em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SECTIES/FAPESQ n° 0001/2023, prorrogável uma vez, pelo mesmo período.

João Pessoa, 12 de junho de 2025.

ANTÔNIO GUEDES RANGEL JUNIOR

Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa da Paraíba (FAPESQ-PB)



SECTIES
EXPANDINDO
PERSPECTIVAS

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO

Secretário da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior da Paraíba (SECTIES-PB)



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó
CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB
Telefone: (83) 9 99214203
E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <http://www.fapesq.rpp.br>

SECRETARIA DE ESTADO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO
DA PARAÍBA

ANEXO I CARTA DE INTENÇÃO

Edital de referência: Nº 27/2025

Modalidade: Seleção de Pesquisadores Bolsistas para o Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba.

Informações sobre o(a) candidato(a).
Nome:
CPF:
E-mail:
Celular: (XX)XXXX-XXXX
Instituição de origem:

Instruções para redação.
<p>O que é? A Carta de Intenção é um documento formal no qual o(a) candidato(a) tem a chance de relatar seu percurso pessoal e suas experiências acadêmicas e profissionais, assim como expectativas para o trabalho no projeto e a importância da sua candidatura para a função almejada.</p>
<p>Qual é o objetivo? Você deve explicitar sua motivação para participar do Projeto Radiotelescópio Bingo: Esperança no Espaço, discorrendo sobre os aspectos positivos da sua trajetória pessoal e profissional e destacando as suas contribuições para o projeto.</p>
<p>Regras: O arquivo a ser anexado no SIGFAPESQ deverá estar em formato PDF; Até 4.000 caracteres (incluindo espaços); Fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12; Espaçamento 1,15; Texto justificado; Margens de 2,5; Recuo de parágrafo de 1,5</p>

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Edital de referência: N° 27/2025

Modalidade: Seleção de Pesquisadores Bolsistas para o Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba.

Declaro, para os devidos fins, que eu

, atualmente, não possuo vínculo empregatício. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura eletrônica validada no site Gov.br do(a) candidato(a).

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, residente na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade, _____ CEP, _____, portador(a) da Identidade nº e CPF nº _____, declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ/PB, que tenho disponibilidade para atuar presencialmente no Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no Estado da Paraíba, através do EDITAL Nº 27/2025 - SECTIES/FAPESQ/PB, no SUBPROJETO _____, no PERFIL _____ com carga horária de _____ horas semanais, a serem executadas na cidade de João Pessoa/PB e/ou em atividades de campo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome do candidato (assinatura eletrônica validada no site Gov.br)

ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Edital de referência: N° 27/2025

Modalidade: Seleção de Pesquisadores Bolsistas para o Projeto BioInova - Inovações para o desenvolvimento sustentável: estudos sobre crédito de carbono, estoque de carbono e biomassa aérea no estado da Paraíba.

Informações sobre o(a) interessado(a).	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	Celular:
Motivo da impugnação:	

Deverá constar a justificativa para a impugnação do Edital, contendo referências de possíveis impedimentos técnicos e jurídicos, devendo estar exposto de forma clara e concisa.

Este requerimento deverá ser escrito de maneira bem fundamentada, apresentando os argumentos que o sustentam, com base nos itens dispostos no Edital, devendo ser apontadas eventuais falhas ou inconsistências no processo seletivo.

Ao requerimento poderão ser anexados documentos que comprovem os argumentos apresentados, como cópias de outros editais, legislações pertinentes, entre outras.

Assinatura eletrônica validada no site Gov.br do(a)interessado(a)

ANEXO V

Quadro de preenchimento para avaliação do Currículo *Lattes*.

CRITÉRIOS	UNIDADES ACEITAS	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO INFORMADA	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
Diploma de Graduação nas áreas descritas neste Edital devidamente registrado pelo MEC, ou Certificado ou Declaração Oficial, emitida pela Instituição de Ensino. ou Declarações de matrícula ativa no curso, devidamente assinada pelo coordenador do curso emitida pela Instituição de Ensino	01	20		
Artigos publicados em periódicos indexados nos últimos 05 (cinco) anos	05	5,0		
Participação (por semestre) em programa institucional de iniciação científica/ tecnológica nos últimos 02 (dois) anos	05	4,0		
Participação (por semestre) em programa de empresa júnior nos últimos 02 (dois) anos	05	1,0		
Participação (por semestre acadêmico) em programa institucional de monitoria nos últimos 02 (dois) anos	05	2,0		
Participação (por mês) em programa institucional de extensão nos últimos 02 (dois) anos	05	2,0		

Participação (por semestre) em programa de estágio não obrigatório, em setor público ou privado nos últimos 02 (dois) anos	05	1,0		
Prêmio acadêmico e de mérito, sendo considerados os seguintes: Prêmios Jovem Cientista, Iniciação Científica e Olimpíadas da Matemática e/ou de Ciências e ainda demais premiações de mérito acadêmico	05	1,0		
Total				